LEI MUNICIPAL Nº 1.480 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Semana Municipal da Conscientização e Prevenção da Tuberculose nas escolas municipais de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização e Prevenção da Tuberculose nas escolas municipais de Manacapuru, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de março.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Conscientização e Prevenção da Tuberculose nas escolas municipais de Manacapuru:

I – realização de campanha de conscientização e prevenção da tuberculose;

II – divulgar, nas escolas municipais, a importância da identificação precoce da tuberculose.

Art. 3º A programação da Semana Municipal da Conscientização e Prevenção da Tuberculose nas escolas municipais será elaborada e realizada pelo Município de Manacapuru em parceria com órgãos e entidades da área da saúde, cultura e educação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 04 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.04 10:12:19 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru